



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Cajamar, 03 de setembro de 2021.

MEMORANDO Nº 673/2021 - SME

Destinatário: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão (SPAG)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.146/2021

REQUERENTES: EUNICE LIVROS e EXITO LIVROS

A Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, por seu Secretário Municipal de Educação que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção aos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** apresentadas pelas empresas **EUNICE LIVROS e EXITO LIVROS**, esclarece que, quanto aos pedidos elencados **MERECEM PARCIAL PROVIMENTO**, neste sentido segue manifestação, senão vejamos:

1. BREVE SÍNTESE

Insurgem as empresa **EUNICE LIVROS e EXITO LIVROS**, através de **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, pugnando pela não exigência de apresentação de amostras, alegam que:

“Considerando que o objeto deste processo se trata de livros e podem ser consultados facilmente por meio de plataformas de pesquisas oficiais, como: Site da Editora, Catálogo e Demonstrativo online. Consideramos a exigência de amostra desnecessário, uma vez que a simples apresentação de amostra influencia diretamente no valor a ser vendido para a Prefeitura, pois, automaticamente o desconto será menor, haja vista que, será considerado a compra e entrega de cada amostra ...” (EUNICE LIVROS)



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

"Temos interesse em participar do Pregão Presencial n° 63/2021, porém discordamos da solicitação de amostra, uma vez que por se tratar de livros, na proposta irá constar todas as informações, inclusive o ISBN de cada obra. sendo assim, a diligência poderá facilmente ser feita de forma online através do site da editora ou catálogo. Conforme é feito por vários órgãos, existe a possibilidade também de ser solicitado o catálogo ou endereço oficial das editoras para cada empresa" (EXITO LIVROS)

Solicitamos ainda, quanto a dilação de prazo de entrega dos livros, nos seguintes termos:

"Referente ao prazo de entrega concedido em edital, é impraticável, devido a atual situação do país, que afeta diretamente a logística de aquisição do material. Vejamos outros fatores, o processo de compra, conferência, e distribuição dos livros precisa no mínimo 20 (vinte) dias, prazo esse sem contabilizar eventuais impasses como, greves, feriados, pontos facultativos, falta do produto no local de compra, indisponibilidade de sistema, aumento do prazo de entrega da transportadora e etc.

Outro fator que agrava a situação, é a ausência do material a pronta entrega pela editora, que não a obriga a fornecer carta constatando tal indisponibilidade ou que o material esteja esgotado, vez que, o referido material pode encontrar-se disponível com outro cliente e iniciasse novamente todo o trâmite de compra.

Vejamos também, após cotação dos itens, verificamos que estão indisponíveis para aquisição os itens 6, 7, 30 e 34. Solicitamos a substituição dos títulos.

Segue comprovação de indisponibilidade:

6 - Pode acreditar, a Cachinhos Dourados é demais!

- <https://www.cirandacultural.com.br/produto/pode-acreditar-a-cachinhos-dourados-e-demais-8025>

7 - Na verdade, Chapeuzinho Vermelho estava estragada! - <https://www.cirandacultural.com.br/produto/na-verdade-chapeuzinho-vermelho-estava-estragada-8020>

30 - Pode acreditar, a Cachinhos Dourados é demais! - <https://www.cirandacultural.com.br/produto/pode-acreditar-a-cachinhos-dourados-e-demais-8025>

34 - Contos de Fadas - <https://www.cirandacultural.com.br/produto/contos-de-fadas-18192> (EUNICE LIVROS)

"Referente ao prazo de entrega, solicitamos que o mesmo seja retificado para 30 (trinta) dias, uma vez que o solicitado em edital é curto para atendimento." (EXITO LIVROS)



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Por fim, a requerente EUNICE LIVROS solicita que:

"Item 26 está com o valor desatualizado, uma vez que o preço de capa do livro é de R\$ 69,00 já o valor estimado para compra é de R\$ 35,70, resultado em um percentual de desconto de 48,26%, valor esse impossível de ser atendido.

Substituir os itens 6,7,30 e 34 por itens disponíveis para aquisição e retificar o valor estimado do item 26 para R\$ 69,90."

2. DO MÉRITO

Preliminarmente, é importante destacar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a lei dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Pois bem, o presente instrumento convocatório em questão, descreve claramente seus itens, exigindo por TÍTULO, AUTOR, ISBN e EDITORA, cabe destaque a exigência ao Padrão Internacional de Numeração de Livro (ISBN), que passo a justificar tal determinação, veja:

O ISBN (International Standard Book Number/Padrão Internacional de Numeração de Livro) é um padrão numérico criado com o objetivo de fornecer uma espécie de "RG" para publicações monográficas, como livros, artigos e apostilas.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

A difusão global do **ISBN** e a facilidade com que é lido por redes de varejo, bibliotecas e sistemas gerais de catalogação, tornou-o imprescindível para qualquer publicação.

A seqüência é criada a partir de um sistema de registro utilizado pelo mercado editorial e livreiro em todo o mundo. Ela é composta de 13 números que indicam o título, o autor, o país, a editora e a edição de uma obra.

Graças a essa combinação, é possível individualizar e catalogar as informações particulares e específicas de cada uma das diversas publicações produzidas ao redor do planeta. Essa série numérica reconhecida em mais de 200 países permite o compartilhamento de metadados das obras em diferentes sistemas. Não é à toa que criação deste padrão representou um marco no mercado editorial, melhorando os processos de produção, distribuição, análise de vendas e armazenamento dos dados bibliográficos.

Confira abaixo como funciona a lógica de emissão:

grupo registrante (país)	publicação	
<u>978-65-89999-01-3</u>		
código GTIN	elemento registrante (editor)	dígito verificador

Código GTIN/ grupo registrante / elemento registrante/ publicação / dígito verificador, veja:

- **Código GTIN:** os três primeiros dígitos do ISBN são determinados pelo GS1, antigo EAN International, que gerencia dados de códigos de barra de produtos. Hoje, o prefixo 978 é utilizado pelo mercado editorial. Mas, no futuro, outros poderão ser criados de acordo com a demanda e a necessidade do aumento da capacidade do sistema.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

- **Grupo registrante:** esse elemento identifica o país, a região geográfica ou a área de idioma participante do sistema ISBN. No Brasil, o número mais utilizado foi o 85, mas desde 2018, por conta da demanda por mais combinações, o 65 também passou a ser utilizado. A partir de 1 de março de 2020, esse último código passará a ser usado no país em todos os novos registros.
- **Elemento registrante:** identifica um editor ou uma marca particular em um grupo de registro. O comprimento deste elemento varia de acordo com o número esperado de edições do editor e pode conter até 7 dígitos. Editores com os maiores números de edições esperadas recebem os elementos de registro mais curtos e vice-versa. Para conseguir um elemento registrante para a sua editora, clique aqui e faça o seu cadastro. Mesmo que a sua editora já possua um número vindo do sistema antigo, é necessário fazer uma nova requisição pelo novo sistema. Esse procedimento não terá custos.
- **Publicação:** identifica a edição especial de uma publicação por um editor específico. O comprimento deste elemento varia de acordo com o número esperado de edições do editor e pode conter até 6 dígitos. Editores com os maiores números de edições esperadas recebem registros mais longos e vice-versa. Para garantir o uso do comprimento correto do ISBN, dígitos em branco são representados por zeros à frente.
- **Dígito de controle:** este elemento garante que o ISBN seja único e exclusivo. O dígito de controle é determinado por meio de um cálculo utilizando um algoritmo de módulo 10 ou por meio do contato com a respectiva agência de registro ISBN.

Observações importantes quanto à composição e quanto ao uso do ISBN:

- Quando impresso, os dígitos sempre são precedidos pelas letras "ISBN".
- O primeiro e o último elementos do ISBN possuem comprimento fixo e os outros três, variável. Eles devem ser claramente separados por hífens para facilitar a sua leitura, como mostram o exemplo: ISBN 978-65-89999-01-3



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

- A extensão do grupo de registro e do registrante irá variar de acordo com o número de edições antecipadas do grupo de registro ou do registrante. ¹

Conforme exposto acima, note a importância de exigir o “RG DOS LIVROS” (ISBN), entretanto s.m.j. parece desarrazoável exigir ao presente certame apresentação de AMOSTRAS, uma vez que, as especificações contidas no código ISBN são suficientes para identificar o produto.

Nesse sentido, nos autos no processo 4345.989.14-9 sob a relatoria da Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através da Assessoria Técnica – ATJ, manifestou pelo mesmo ângulo em caso análogo, veja:

“Considera desnecessário exigir amostras dos livros tendo em vista todas as especificações que constam do edital, por entender que qualquer falsificação ou entrega de material fora das exigências previstas no ato convocatório seria passível de devolução, multa e até rescisão do contrato, com aplicação de todas as sanções previstas no ajuste.”

Pelas razões acima destacadas, esclarece que, **NÃO SERÁ EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** no presente certame.

Quanto a dilação de prazo de entrega dos produtos, sob a alegação de INDISPONIBILIDADE dos produtos, **não merece prosperar**, haja vista que, em breve consulta realizada na rede mundial de conexões – internet, nota se disponibilidade dos mencionados livros em grandes fornecedores/distribuidores, **a título de exemplo** seguem links:

<https://www.extra.com.br/livros/Revistas/HQ/livro-pode-acreditar-a-cachinhos-dourado-e-demais-1505132273.html?IdLojista=12231&recsource=busca-int&rectype=busca-0>

¹ Fonte <https://www.cbiservicos.org.br/isbn/>



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

https://www.amazon.com.br/s?k=isbn+9788538046134&mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&ref=nb_sb_noss

<https://www.livrariadavila.com.br/na-verdade-chapeuzinho-vermelho-estava-estragada---a-historia-da-chapeuzinho-vermelho-narrada-pelo--490204/p>

<https://www.livruz.com.br/livros/contos-de-fadas>

Quanto ao valor estimado do item 26, notadamente em pesquisas realizadas anteriormente para se chegar na média de preços, foram realizadas por empresas idôneas, cujos valores encontram-se atualizados, desta forma, não merece prosperar a solicitação da requerente EUNICE LIVROS.

3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se pelo **PROVIMENTO PARCIAL** dos pedidos de esclarecimentos realizados pelas empresas *EUNICE LIVROS* e *EXITO LIVROS*, de maneira que, **NÃO SERÁ EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** no presente certame. As demais exigências editalícias permanecem inalteradas.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Prof. Dr. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação